ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3121 de 20 de dezembro de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Cria funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) funções gratificadas destinadas aos agentes de endemias, admitidos de acordo com a Lei Nº. 3.019, de 22 dezembro de 2006.

Artigo 2º. As funções gratificadas obedecerão aos seguintes valores:

CARGO/FUNÇÃO	QUANT	Proposta Salarial
Supervisor Geral	01	+ 1 Salario Minimo
Supervisor de área urbana	07	+ 50% do Salário Mínimo
Supervisor de área rural	01	+ 60% do Salário Minimo
Agente de endemias da zona rural	05	+ 20% do Salário Mínimo
Agente de endemias dos pontos estratégicos	02	+ 20% do Salário Mínimo

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.

MARCOS ANTONIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA– *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060
"UNIÃO E TRABALHO"